



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N°. 709/2014.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Lacerda, **Reajuste de Vencimentos**, em percentual de **6,08% (seis vírgula zero oito por cento)**, de acordo com o INPC do período e nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 4 de Julho de 2014.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

GESTÃO 2013 - 2016

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Prot N° _____ em ____/____/____



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP: 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - e-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br